



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso I da Lei nº. 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos administrativos, e demais legislações esparsas dispondo sobre dispensa de licitação”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, informa a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para a realização da revisão obrigatória durante o período de garantia do fabricante do veículo oficial RENAULT MASTER V NICKS de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social de Padre Bernardo.

CONSIDERANDO a lei Federal 14065/2020, Art. 1º, I, b, que a dispensa de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de: **PINHEIROS MOTORS LTDA**, CNPJ nº **09.552.307/0001-70**, para contratação de serviços técnicos especializados para a realização da revisão obrigatória durante o período de garantia do fabricante do veículo oficial RENAULT MASTER V NICKS de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social de Padre Bernardo.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 2.440,82 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, I, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023

Bruno Nunes da Silva
Gestor do Executivo
Decreto Municipal nº 285/202